

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU澳門特別行政區
第4/2007號行政法規REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 4/2007

樓宇維修基金

Fundo de Reparação Predial

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

第一條
性質

Artigo 1.º

Natureza

樓宇維修基金(以下簡稱“基金”)是在房屋局內運作，並具有行政及財政自治權和擁有其本身財產的公法人。

O Fundo de Reparação Predial, adiante designado por FRP, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, que funciona junto do Instituto de Habitação, adiante designado por IH.

第二條
監督

Artigo 2.º

Tutela

行政長官負責監督基金，並尤其具下列權限：

O FRP está sujeito à tutela do Chefe do Executivo, a quem compete, designadamente:

- (一) 核准本身預算及預算的修改；
- (二) 核准年度報告及管理帳目；
- (三) 核准財務管理計劃及方針；
- (四) 制定指引和發出指示，以貫徹基金的目標；
- (五) 核准行政管理委員會作出超過該委員會本身有權許可的法定金額的開支的管理行為；
- (六) 核准與澳門特別行政區其他公共或私人實體訂立的協議及議定書，以及其他須經核准的行為；
- (七) 許可取得不動產，以及許可轉讓屬基金財產的不動產或對之設定負擔。

- 1) Aprovar o orçamento privativo, bem como as suas alterações;
- 2) Aprovar o relatório e as contas de gerência anuais;
- 3) Aprovar o plano e as directrizes de administração financeira;
- 4) Definir orientações e emitir directivas com vista à prossecução dos objectivos do FRP;
- 5) Aprovar os actos de gestão do Conselho Administrativo, que impliquem despesas de montante superior ao legalmente fixado como competência própria do Conselho Administrativo;
- 6) Aprovar os acordos e protocolos celebrados com outras entidades públicas ou privadas da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, e os demais actos que careçam de aprovação;
- 7) Autorizar a aquisição de bens imóveis e a alienação ou oneração de bens imóveis do património do FRP.

第三條
宗旨

Artigo 3.º

Fins

基金的宗旨是對有助澳門特別行政區私人樓宇安全及環境衛生的保養及維修工程提供資助。

O FRP visa a concessão de apoio financeiro para a realização de obras de conservação e reparação que contribuam para a segurança e salubridade ambiental dos edificios privados da RAEM.

第四條

支援

房屋局負責向基金提供技術及行政支援。

第五條

行政管理委員會

一、基金由一行政管理委員會管理。

二、行政管理委員會由一名主席及兩名委員組成，其中一名委員為財政局的代表，各成員均由行政長官以批示委任。

三、正選成員不在或因故不能視事時，由上款所指批示委任的候補成員代任。

四、房屋局局長在其屬下的公務人員或服務人員中指定行政管理委員會秘書及有關代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

第六條

行政管理委員會的職權

一、行政管理委員會具下列職權：

- (一) 徵收收入，並許可基金履行職責所需的開支；
- (二) 通過基金的本身預算案及其修改，並將之呈交行政長官核准；
- (三) 編製年度管理帳目，並將之呈交行政長官核准；
- (四) 就不屬其本身職權範圍內但有利於基金妥善管理財務的措施，向監督實體提出建議；
- (五) 取得對開展其職責範圍內的活動屬必要的不動產及設備；
- (六) 與澳門特別行政區其他公共或私人實體訂立協議及議定書；
- (七) 議決所有與基金有關且未被法律規定為不屬其職權的事宜。

二、行政管理委員會可授權主席，以便許可金額上限為\$50,000.00（澳門幣伍萬元）的開支，但對行使此授權所作的行為，須在隨後的行政管理委員會會議中予以追認。

Artigo 4.º

Apoio

O FRP é apoiado técnica e administrativamente pelo IH.

Artigo 5.º

Conselho Administrativo

1. O FRP é gerido por um Conselho Administrativo.

2. O Conselho Administrativo é composto por um presidente e dois vogais, sendo um deles o representante da Direcção dos Serviços de Finanças, nomeados por despacho do Chefe do Executivo.

3. Nas suas ausências ou impedimentos, os membros efectivos são substituídos pelos membros suplentes, a nomear no despacho referido no número anterior.

4. O Presidente do IH designa, de entre os seus funcionários ou agentes, o secretário do Conselho Administrativo e o respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

Artigo 6.º

Competências do Conselho Administrativo

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Arrecadar as receitas e autorizar as despesas necessárias à prossecução das atribuições do FRP;
- 2) Aprovar a proposta de orçamento privativo do FRP, bem como as suas alterações, submetendo-as à aprovação do Chefe do Executivo;
- 3) Elaborar a conta de gerência anual, submetendo-a à aprovação do Chefe do Executivo;
- 4) Propor à entidade tutelar as providências julgadas convenientes à adequada administração financeira do FRP que não caibam no âmbito das suas competências próprias;
- 5) Adquirir imóveis e equipamento indispensáveis ao desenvolvimento das iniciativas que se enquadrem no âmbito das suas atribuições;
- 6) Celebrar acordos e protocolos com outras entidades públicas ou privadas da RAEM;
- 7) Deliberar sobre tudo o que interesse ao FRP e não seja por lei excluído da sua competência.

2. O Conselho Administrativo pode delegar no presidente a competência para autorizar despesas até ao limite de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), devendo, contudo, os actos praticados no uso dessa delegação de poderes ser ratificados na reunião do Conselho Administrativo que se seguir à sua prática.

第七條

行政管理委員會主席的職權

行政管理委員會主席具下列職權：

- (一) 將一切須由行政管理委員會議決的事宜提交該機關審議，並建議採取其認為對基金良好運作屬必需的措施；
- (二) 在必須與公共或私人實體聯繫的任何事宜上代表基金；
- (三) 促使執行監督實體的決定及行政管理委員會的決議；
- (四) 行使行政管理委員會所授予的職權。

第八條

運作

一、行政管理委員會的平常會議每月舉行兩次，而特別會議則由主席主動或應任一成員的建議召集。

二、行政管理委員會在過半數成員出席會議時，方可作出決議。

三、決議取決於出席成員的多數票，而主席所投的票具決定性。

四、主席可視商議事宜的性質的需要，主動或應行政管理委員會的要求，邀請明顯有助商議事宜的人列席會議，但被邀請者無投票權。

五、行政管理委員會的每次會議均須繕立會議紀錄，其內須簡要載明商議的事宜、作出的決議及倘有的對投票的解釋性聲明，並由出席成員簽署。

第九條

報酬

一、行政管理委員會成員有權每月收取金額相當於公職薪俸表 100 點的 50% 的報酬。

二、如屬代任，代任人每次出席會議有權收取前款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在正選成員的報酬中扣除。

Artigo 7.º

Competências do Presidente do Conselho Administrativo

Compete ao presidente do Conselho Administrativo:

- 1) Submeter à apreciação do Conselho Administrativo todos os assuntos que careçam de deliberação deste órgão, propondo a adopção das medidas que julgue necessárias ao bom funcionamento do FRP;
- 2) Representar o FRP em quaisquer relações com entidades públicas ou privadas em que haja de intervir;
- 3) Fazer executar as decisões da entidade tutelar e as deliberações do Conselho Administrativo;
- 4) Exercer as competências que lhe sejam delegadas pelo Conselho Administrativo.

Artigo 8.º

Funcionamento

1. O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente o convoque por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos seus membros.

2. O Conselho Administrativo só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros.

3. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

4. Quando a natureza dos assuntos a tratar o aconselhe, o presidente, por sua iniciativa ou a pedido do Conselho Administrativo, pode convidar a participar nas reuniões, sem direito a voto, pessoas cuja presença se revista de manifesto interesse.

5. De cada reunião do Conselho Administrativo é lavrada acta contendo o relato sucinto dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e das declarações de voto eventualmente emitidas que é assinada pelos membros presentes.

Artigo 9.º

Remunerações

1. Os membros do Conselho Administrativo têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária dos vencimentos da função pública.

2. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do membro efectivo.

第十條
資源

Artigo 10.º

Recursos

- 一、基金的資源包括：
- (一) 每年由行政長官根據第16/2001號法律第二十二條(八)項的規定以批示訂定的一項撥款；
- (二) 來自澳門特別行政區財政預算的預算轉移的收入；
- (三) 任何公共或私人實體給予的收入；
- (四) 在其職責範圍內提供資助的償還款項；
- (五) 依法運用本身可動用資金所產生的利息或其他收益，以及其本身或其享有收益的任何財產所產生的利息或其他收益；
- (六) 捐贈、遺產、贈與及遺贈的所得；
- (七) 將屬其財產的資產或權利轉讓及讓與的所得；
- (八) 根據法律、合同或以其他名義取得的任何收入。

二、基金須於澳門特別行政區內運作的其中一間庫房代理銀行或銀行機構開立一銀行帳戶，透過該帳戶處理其一切收支往來；第6/2006號行政法規第七十五條的規定不適用於基金。

三、基金的款項往來以支票或付款委託書為之；有關的支票或付款委託書須由行政管理委員會的兩名成員簽署，且其中一人須為主席或其代任人。

1. Constituem recursos do FRP:

- 1) Uma contribuição, a fixar anualmente por despacho do Chefe do Executivo, nos termos da alínea 8) do artigo 22.º da Lei n.º 16/2001;
- 2) As receitas provenientes de transferências orçamentais do Orçamento da RAEM;
- 3) As receitas que lhe forem atribuídas por quaisquer entidades públicas ou privadas;
- 4) As quantias provenientes do reembolso de apoios financeiros concedidos no âmbito das suas atribuições;
- 5) Os juros ou outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias efectuada nos termos previstos na lei e de quaisquer bens próprios ou de que tenha fruição;
- 6) O produto de donativos, heranças, doações e legados;
- 7) O produto de alienações e cedências de bens ou direitos do seu património;
- 8) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a outro título.

2. O FRP dispõe de uma conta bancária aberta num dos bancos agentes do Tesouro ou numa instituição bancária a operar na RAEM, através da qual são movimentadas todas as suas receitas e despesas, não lhe sendo aplicável o disposto no artigo 75.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006.

3. A movimentação das verbas do FRP é feita por cheque ou por ordem de pagamento com a assinatura de dois membros do Conselho Administrativo, sendo uma delas a do presidente ou do seu substituto.

第十一條
運用

Artigo 11.º

Aplicações

基金的資源用於履行本身職責所需的開支。

Os recursos do FRP destinam-se à satisfação dos encargos decorrentes das suas atribuições.

第十二條
預算及會計規則

Artigo 12.º

Regras orçamentais e contabilísticas

第6/2006號行政法規的規定適用於基金的預算編製、收支記帳及本行政法規所衍生的其他義務。

À organização do orçamento do FRP, contabilização de receitas e despesas e demais obrigações decorrentes do presente regulamento administrativo, aplica-se o disposto no Regulamento Administrativo n.º 6/2006.

第十三條
資助計劃

Artigo 13.º

Planos de concessão de apoio financeiro

基金的資助計劃，載於由行政長官以批示核准的規章。

Os planos de concessão de apoio financeiro pelo FRP constam de regulamento a aprovar por despacho do Chefe do Executivo.

第十四條
過渡規定

本經濟年度的預算須自本行政法規公佈之日起三十日內呈交行政長官。

第十五條
生效

本行政法規於公佈後滿三十日生效。

二零零七年二月八日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鐸

第 9/2007 號行政命令

經考慮澳門電訊有限公司的建議；

根據《澳門公共電訊服務特許合同》第二十四條第二款的規定；

經聽取消費者委員會意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條
標的

一、核准對經二零零一年二月五日第六期《澳門特別行政區公報》第一組公佈的第 6/2001 號行政命令核准的澳門電訊有限公司公共電信服務收費表中的第 1.0 條（公共交換電話網絡）1.1 項（本地固定電話服務）作如下修改：

1.0 —— 公共交換電話網絡

1.1 —— 本地固定電話服務

編號	名稱	安裝費 (澳門幣)	年租 (澳門幣)
[.....]			
6.1.1	使用一項服務的費用	免費	120
6.1.2	使用兩項服務的費用	免費	225.6
6.1.3	使用三項服務的費用	免費	306
6.1.4	使用四項服務的費用	免費	384
6.1.5	使用五項或五項以上服務的費用	免費	386

Artigo 14.º

Norma transitória

O orçamento para o corrente ano económico será apresentado ao Chefe do Executivo no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente regulamento administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor 30 dias após a data da sua publicação.

Aprovado em 8 de Fevereiro de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 9/2007

Tendo em consideração a proposta da Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 24.º do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações;

Ouvido o Conselho de Consumidores;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Objecto

1. São aprovadas as seguintes alterações ao item 1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL do artigo 1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA, do tarifário do serviço público de telecomunicações prestado pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., aprovado pela Ordem Executiva n.º 6/2001, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 6, I Série, de 5 de Fevereiro de 2001:

1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA

1.1 — SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO LOCAL

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa de instalação (Patacas)	Assinatura anual (Patacas)
[...]			
6.1.1	Assinatura de 1 programa	Grátis	120
6.1.2	Assinatura de 2 programas	Grátis	225.6
6.1.3	Assinatura de 3 programas	Grátis	306
6.1.4	Assinatura de 4 programas	Grátis	384
6.1.5	Assinatura de 5 ou mais programas	Grátis	386